



## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

(Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel)

ÀS

ENTIDADES CONVIDADAS

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
**185/21**

Data  
**25/02/2021**

**ASSUNTO:** Procedimento por Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de Consultoria para Elaboração do Plano Estratégico de Reabilitação e Valorização de Linhas de Água (Rio Sousa e Rio Ferreira) – *Convite para apresentação de Proposta*

Exmos. Senhores:

Convidam-se V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos termos e condições que seguidamente se indicam e do Caderno de Encargos em anexo:

**A) Entidade adjudicante** – Associação de Municípios do Vale do Sousa (VALSOUSA);

**B) Objeto** (Classificação CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – 90713000-8 Serviços de consultoria sobre questões ambientais;

**C) Órgão que tomou a decisão de contratar** – por deliberação do Conselho Diretivo em 22 de fevereiro de 2021;

**D) Modo de apresentação da proposta** – de acordo com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, os documentos que constituem a proposta deverão ser submetidos diretamente na plataforma eletrónica adotada pela entidade adjudicante, a ACINGOV, acessível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), sendo que os mesmos devem ser assinados, obrigatoriamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão;

**E) Prazo para a apresentação da proposta** – até às 17:00 horas, do dia 12 de março de 2021;

**F) Prestação de Caução** – não é exigível, conforme o n.º 2 do artigo 88º do CCP;

**G) Negociação** - as propostas apresentadas não serão objeto de negociação;

**H) Critério de adjudicação** – nos termos da alínea a) do n.º 1. do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, sendo determinada pela melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores: Qualidade Técnica da Proposta – 65% (Metodologia de trabalho – 45%; Competências dos Elementos da Equipa – 10%; Organização dos Trabalhos – 10%); Preço – 35%;

**I) Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação** – o adjudicatário deve submetê-los no prazo de 5 dias úteis a partir da notificação de adjudicação. Para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, poderá ser concedido prazo suplementar de 2 dias úteis;

**J) Documentação** – as peças do procedimento, a submissão de propostas e as notificações/comunicações no âmbito deste procedimento serão disponibilizadas/efetuadas, unicamente, através da referida plataforma.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral,

(Luís Monteiro, Dr.)